



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 03/2010 – SR/DPF/RS**

A União, representada pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, por meio da CPL/SR/DPF/RS, torna público por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio da SR/DPF/RS, designados pela Portaria nº 055/2010, de 25 de janeiro de 2010, do Sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em RS, aos interessados que no dia, horário e local indicados abaixo, procederá a abertura de Licitação - Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço global**, sob forma de execução indireta, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a fim de atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, o que faz nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 08430.008172/2010-53.

**1 – DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

1.1 - Abertura da Licitação:

1.1.1 - Dia: **29 de dezembro de 2010**;

1.1.2 - Horário: 14h00min (Horário de Brasília);

1.1.3 - Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.2 - O edital estará a disposição nos sites do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), ou através do e-mail [cpl.srrs@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrs@dpf.gov.br);

**2 – DO OBJETO**

2.1 A presente solicitação tem como objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições diárias (sete dias por semana), compreendendo café da manhã, almoço e jantar, para os custodiados da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

3.1.1 do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.1.1.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação parcial junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995.

#### **3.2 Não poderão participar desta licitação:**

3.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

3.2.2 empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3 empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema

ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor global, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 14 horas do dia 29/12/2010, horário de Brasília.

5.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

5.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A partir das 14 horas do dia 29/12/2010 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global

8.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

8.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

8.5.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.5 O disposto no item 7.5.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5.7 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.6 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.

9.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

9.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante

prestado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.3.2 Para as entidades cooperativas, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos complementares de habilitação:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - (I) ata de fundação;
  - (II) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
  - (III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;
  - (IV) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
  - (V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - (VI) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4 Os documentos exigidos para habilitação dos itens 8.3.1 a 8.3.7 (verificar a aplicabilidade de cada um deles ao caso concreto), não contemplados no SICAF, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 24 horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a referida documentação atualizada.

9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte da microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico: [cpl.srrs@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrs@dpf.gov.br).

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Av. Ipiranga, 1365 - 4º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

12.1 Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

11.1.1 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.1.3 os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.srrs@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrs@dpf.gov.br).

## **14 – DO CONTRATO**

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

14.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

14.3 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

## **15 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O recebimento do objeto será feito pelo chefe da custódia ou servidor devidamente autorizado pela autoridade competente da SR/DPF/RS, cumprindo o que determina o termo de referência deste edital e nos horários abaixo especificados:

- Café da Manhã – entre 07h30min e 08h00min;
- Almoço – entre 10h30min e 11h30min;

- Jantar – entre 17h30min e 18h00min.

15.2 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 minutos.

15.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido no prazo de 1 (uma) hora, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.4 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 minutos após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

15.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.6 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

16.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

16.3 Antes de cada pagamento efetivado pela contratante, exigir-se-á comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada.

16.4 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

17.1.1 advertência;

17.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

17.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

18.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

18.10 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, na Comissão Permanente de Licitação na Avenida Ipiranga, 1365, Porto Alegre/RS ou pelos telefones (51) 3235.9010, ou seguinte endereço eletrônico: [cpl.srrs@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrs@dpf.gov.br).

18.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Composição de Preços;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

## ANEXO I

Processo nº 08430.008172/2010-53

Pregão nº 03/2010-SR/DPF/RS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na fundamentação legal especificada no item 3, constituindo-se como peça integrante do procedimento licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta comercial.

#### 1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições diárias, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, para os custodiados da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS
1	<p><b>CAFÉ DA MANHÃ</b> - Unidades individuais contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dois copos descartáveis;</li> <li>- um pão francês, com peso médio de 50g, assado no dia e untado com manteiga ou margarina vegetal e recheado com uma fatia de queijo e/ou apresuntado, embalado em saco plástico;</li> <li>- frutas da estação (duas unidades);</li> <li>- café preto adoçado (servido quente);</li> <li>- leite (servido quente);</li> <li>- três bolachas de água e sal (embaladas em saco plástico);</li> </ul>
2	<p><b>ALMOÇO</b> - Unidades individuais de alimentos acondicionados em embalagens descartáveis de isopor tripartida, tipo marmitta, com tampa de isopor, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arroz e feijão cozidos, 01 (um) tipo de leguminosa cozida, 01(um) tipo de carne (branca ou vermelha) cozida, assada ou grelhada (pesando no mínimo 80 gramas), <b>com peso mínimo de 500g</b>, tudo devidamente temperado;</li> <li>- Um tipo de salada, devidamente temperada, embalada em separado da refeição;</li> <li>- Sobremesa composta de fruta ou doce, intercalar obrigatoriamente;</li> <li>- Refresco;</li> <li>- Um garfo, uma faca e uma colher de sobremesa em material plástico descartável;</li> </ul>

<b>3</b>	<p><b>JANTAR</b> - Unidades individuais de alimentos acondicionados em embalagens descartáveis de isopor tripartida, tipo marmita, com tampa de isopor, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arroz e feijão cozidos, 01 (um) tipo de leguminosa cozida, 01(um) tipo de carne (branca ou vermelha) cozida, assada ou grelhada (pesando no mínimo 80 gramas), <b><u>com peso mínimo de 500g</u></b>, tudo devidamente temperado;</li> <li>- Um tipo de salada, devidamente temperada, embalada em separado da refeição;</li> <li>- Sobremesa composta de fruta ou doce, intercalar obrigatoriamente;</li> <li>- Refresco;</li> <li>- Um garfo, uma faca e uma colher de sobremesa em material plástico descartável;</li> </ul>
----------	--

## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O serviço objeto deste certame decorre do direito dos presos ao recebimento de alimentação, conforme Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui as normas para a execução penal, arts. 12, 40 e 41, Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Ministério da Justiça, que fixou as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, arts. 3º, 13 e 61, inciso III, bem como a Constituição Federal, art. 5º, incisos III, XLVII, alínea "e", e XLIX.

## 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1 QUANTIDADE MÉDIA MENSAL DE REFEIÇÕES** A quantidade apresentada é uma média de consumo que pode variar diariamente, dependendo da quantidade de custodiados recolhidos ou colocados em liberdade.

MÊS	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR
ago/09	103	107	105
set/09	81	84	80
out/09	70	68	72
nov/09	60	63	60
dez/09	19	15	17
jan/10	31	28	27
fev/10	15	15	17
mar/10	31	30	34
abr/10	0	2	0
mai/10	13	11	8
jun/10	27	25	27
jul/10	33	38	36

ago/10	17	18	19
set/10	63	60	55
out/10	7	9	6
<b>MÉDIA</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>

4.2. As refeições deverão ser entregues nos seguintes horários:

- Café da Manhã – entre 07h30m e 08h;
- Almoço – entre 11h30m e 12:00h;
- Jantar – entre 18h30m e 19:00h.

4.3. As refeições deverão ser entregues nas dependências do NÚCLEO DE CUSTÓDIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RS e serão recebidas pelo chefe da custódia ou servidor devidamente autorizado pela autoridade competente da SR/DPF/RS, situada na Av. Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS, nos horários estipulados.

4.4. O fornecimento das refeições deverá ser diário e ininterrupto, incluindo-se feriados e finais de semana.

4.5. Eventualmente, a depender de determinação médica, um ou mais kits de refeição deverão ser compostos de acordo com receituário médico, sem que tal alteração represente majoração de custos para a Contratante.

4.6. Todas as embalagens e utensílios que forem utilizados no fornecimento das refeições deverão ser de material de isopor, atóxico e descartável; da mesma forma os talheres deverão ser de material plástico, atóxico e descartável; em nenhuma hipótese serão aceitos acondicionamento da refeição ou da sobremesa em recipientes que possam ser transformados em objetos cortantes ou pontiagudos.

4.7. A quantidade e o peso dos alimentos deverão obedecer às especificações mínimas do item 01 deste Termo de Referência.

4.8. Deverão ser observadas as regras de higiene e conservação na preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições.

4.9. A Contratada será responsável pela entrega das refeições sem ônus adicionais, independente da forma de transporte.

**4.10. A Contratada deverá substituir imediatamente refeições que não estejam em condições de consumo ou fora das especificidades obrigatórias.**

4.11. Todas as refeições entregues deverão possuir conteúdo idêntico, não sendo admitida nenhuma forma de diferenciação, devendo na eventual impossibilidade de cumprimento justificar o motivo do fato.

4.12. As carnes em nenhuma hipótese poderão conter osso, e no caso de peixe, espinha.

4.13. A carne servida no almoço não poderá ser a mesma servida no jantar; da mesma forma, a carne servida na segunda-feira não poderá ser a mesma servida no sábado e no domingo.

4.14. Os produtos utilizados na composição das refeições deverão possuir sabores compatíveis com a dignidade humana, preparados e acondicionados com a higiene adequada, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, deverá haver uma variação diária em relação às verduras, legumes e carnes oferecidas, a critério da Contratada.

4.15. A contratada obriga-se a encaminhar toda segunda-feira, através de seu funcionário responsável pela entrega, um cardápio, assinado por Nutricionista pertencente ao quadro da empresa, para período de 7 (sete) dias, com início naquela segunda-feira e término no domingo subsequente; as refeições entregues naquela semana não poderão variar daquilo que foi descrito naquele cardápio.

4.16. A quantidade de refeições a ser entregue poderá sofrer variação diária, ou até mais de uma vez ao dia, dependendo da quantidade de custodiados recolhidos; o Policial Plantonista do Núcleo de Custódia informará ao preposto da contratada, responsável pela entrega, ou por telefone à nutricionista responsável pela expedição das refeições a quantidade que deverá ser entregue, sempre que houver variações.

4.17 A empresa contratada deverá disponibilizar e manter contato telefônico 24 horas, para que possa ser informada qualquer alteração e/ou ajuste quanto ao número de refeições.

4.18. Se houver variação na quantidade de refeições e a Contratada for informada nos prazos abaixo, deverá providenciar a entrega ainda para aquela refeição:

- no desjejum pedido até as 07h30min;
- no almoço pedido até as 11h00min;
- no jantar pedido até às 18h00min.

4.19. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o custo individual dos itens (café da manhã, almoço, jantar e entrega), para eventual fornecimento parcial de refeições.

## **5 – DO TERMO DE CONTRATO**

5.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

5.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

5.3 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

## **6- OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

6.1. Além dos deveres previstos na legislação, a contratada deverá:

6.1.1. Prestar os serviços conforme detalhamento constante no termo de referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente.

6.1.2. Fornecer talheres, copos, quentinhas descartáveis em quantidades compatíveis com os Kits entregues.

6.1.3. Informar por escrito as pessoas que poderá entregar as refeições, indicando o nome completo, o número da identidade (RG) e do CPF, sendo certo que a apresentação da identificação ocorrerá em todas as entregas, como forma de minimizar os riscos envolvidos.

6.1.4. Indicar um sócio-gerente ou um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico 24 horas, com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados à execução do contrato.

6.1.5. Observar rigorosamente o horário de entrega das refeições.

6.1.6. Cumprir fielmente e pontualmente toda a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e comercial, especialmente no tocante à execução deste contrato, de modo a evitar demandas judiciais provenientes de responsabilidade subsidiária do tomador de serviços;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação prevista no edital, especialmente com a manutenção da regularidade cadastral junto ao SICAF, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

6.1.8. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de presos existentes, e nos locais indicados pela administração, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição denominada simplesmente "VALE REFEIÇÃO" do servidor responsável pelo setor de CUSTÓDIA ou na falta deste, o Servidor responsável pelo Setor de PLANTÃO, da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no RS.

6.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.1.10. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento das refeições para a Administração, bem como talheres e recipientes descartáveis para o consumo do alimento fornecido.

6.1.11. Elaborar registros que possibilitem controlar os saldos das refeições licitadas, bem como as já fornecidas.

6.1.12. Promover a checagem desses registros junto aos registros da contratante, mensalmente, a fim de não gerar dúvidas quanto ao saldo remanescente.

6.1.13. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições, de acordo com as especificações constantes da proposta e do PREGÃO nº. 16/2007 e seus anexos.

6.1.14. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE as análises e/ou laudos microscópico, microbiológico, físico-químico e de composição das refeições fornecidas, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu fornecimento quando em desacordo com as especificações.

6.1.15. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.1.16. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de preparação e de entrega das refeições licitadas.

6.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vários, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante.

6.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade das refeições fornecidas.

6.2. A entrega das refeições será sempre mediante recibo (modelo próprio, fornecido pela CONTRATANTE) do Responsável ou plantonista do Núcleo de Custódia da SR/DPF/RS, no qual a Contratada emitirá as faturas e/ou notas fiscais mensalmente.

6.3. A entrega das refeições no Plantão do Núcleo de Custódia da SR/DPF/RS deverá ser feita por funcionários da Contratada, devidamente identificados pelo plantonista do horário.

6.4. Manter, em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior na área de nutrição.

6.5. Manter as instalações da cozinha industrial de acordo com as normas estabelecidas na Secretária de Saúde de Porto Alegre.

6.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo os mesmos de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

6.7. NÃO transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além dos deveres previstos na legislação, a contratante deverá:

7.1.1. Informar, diariamente, a quantidade de Kits a serem entregues no dia seguinte.

7.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.1.3. Notificar à contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste PREGÃO nº. 03/2010.

7.1.4. O responsável pelo setor de custódia ou na falta deste, o servidor responsável pelo setor de plantão da sede da contratante, deverá assinar em impresso apropriado (modelo próprio, fornecido pela CONTRATANTE),

comprovante de fornecimento diário das refeições, com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria do fornecedor.

7.1.5. Elaborar registros que possibilitem controlar o saldo de refeições a serem fornecidas.

7.1.6. Promover, por intermédio do fiscal do contrato, a checagem desses registros junto aos registros da contratada, mensalmente, a fim de não gerar dúvidas quanto ao saldo remanescente.

7.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

7.1.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

## 8 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 – O valor de referência da presente contratação é de R\$ 10.141,20 (dez mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

8.2 – A pesquisa de preços, que define o valor de referência, constante no processo relativo à presente licitação, foi elaborada com base nos orçamentos recebidos que demonstram os preços de mercado, capazes de proporcionar avaliação de custos pela Administração Pública;

8.3 – O critério para obtenção do valor de referência foi o valor mínimo dos orçamentos recebidos.

VALORES DE REFERÊNCIA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	ENTREGA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
QUANTIDADE MÉDIA MENSAL	9	9	9	27	<b>R\$ 845,10</b>	<b>R\$ 10.141,20</b>
VALORES DE REFERÊNCIA	R\$ 9,50	R\$ 19,70	R\$ 19,70	R\$ 15,00		

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

PLANO INTERNO: 702T-11

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.79

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 977

VALOR: R\$ 10.141,20

EMITIDA EM: 14/12/2010

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito

pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

## **11 – DO LOCAL DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES**

11.1 NÚCLEO DE CUSTÓDIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RS (PLANTÃO), situado na Av. Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS**

12.1 As refeições deverão ser entregues nos seguintes horários:

- Café da Manhã – entre 07h30min e 08h00min;
- Almoço – entre 10h30min e 11h30min;
- Jantar – entre 17h30min e 18h00min.

12.2 O recebimento do objeto será feito pelo chefe da custódia ou servidor devidamente autorizado pela autoridade competente da SR/DPF/RS, cumprindo o que determina o termo de referência deste edital e nos horários abaixo especificados:

- Café da Manhã – entre 07h30min e 08h00min;
- Almoço – entre 10h30min e 11h30min;
- Jantar – entre 17h30min e 18h00min.

12.3 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 minutos.

12.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido no prazo de 1 (uma) hora, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.5 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 minutos após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

## **13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Contrato com a licitante vencedora, com vigência até o fim do presente exercício, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificado nos autos, por iguais e sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 08430.008172/20108-53

Pregão nº 03/2010-SR/DPF/RS

OBJETO: fornecimento de refeições diárias (sete dias por semana), compreendendo café da manhã, almoço e jantar, para os custodiados da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no RS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_, apresenta planilha de formação de preço, em conformidade com o Edital e seus anexos.

ITEM		VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR DIÁRIO POR CUSTODIADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>REFEIÇÕES</b>	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ _____,___	R\$ _____,___	R\$ _____,___	R\$ _____,___
	ALMOÇO	R\$ _____,___			
	JANTAR	R\$ _____,___			

ITEM	VALOR POR VIAGEM	VALOR DIÁRIO (3 viagens)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>ENTREGA</b>	R\$ _____,___	R\$ _____,___	R\$ _____,___	R\$ _____,___

<b>TOTAL</b>	R\$ _____,___
--------------	---------------

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade ou CPF do declarante)

## ANEXO III

### CONTRATO Nº XX/2010

Processo nº 08430.008172/2010-53

Pregão nº 03/2010-SR/DPF/RS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor **ILDO GASPARETTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 1028, de 13 de setembro de 2007, do Senhor Diretor Geral e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ xxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxxx, neste caso designada simplesmente **CONTRATADA** e representada pelo Senhor xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, **resolvem** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2010, sob a forma de execução indireta, no regime de menor preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (se for o caso de contratação de cooperativas), do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo de Contrato tem por objeto o fornecimento de refeições diárias, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, para os custodiados da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Informar, diariamente, a quantidade de Kits a serem entregues no dia seguinte.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- c) Notificar à contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste PREGÃO nº. 03/2010.
- d) O responsável pelo setor de custódia ou na falta deste, o servidor responsável pelo setor de plantão da sede da contratante, deverá assinar em impresso apropriado (modelo próprio, fornecido pela CONTRATANTE), comprovante de fornecimento diário das refeições, com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria do fornecedor.
- e) Elaborar registros que possibilitem controlar o saldo de refeições a serem fornecidas.
- f) Promover, por intermédio do fiscal do contrato, a checagem desses registros junto aos registros da contratada, mensalmente, a fim de não gerar dúvidas quanto ao saldo remanescente.
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além dos deveres previstos na legislação:

- a) Prestar os serviços conforme detalhamento constante no termo de referência, práticas usuais de mercado e legislação vigente.
- b) Fornecer talheres, copos, quentinhas descartáveis em quantidades compatíveis com os Kits entregues.
- c) Informar por escrito as pessoas que poderá entregar as refeições, indicando o nome completo, o número da identidade (RG) e do CPF, sendo certo que a apresentação da identificação ocorrerá em todas as entregas, como forma de minimizar os riscos envolvidos.
- d) Indicar um sócio-gerente ou um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico 24 horas, com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados à execução do contrato.
- e) Observar rigorosamente o horário de entrega das refeições.
- f) Cumprir fielmente e pontualmente toda a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e comercial, especialmente no tocante à execução deste contrato, de modo a evitar demandas judiciais provenientes de responsabilidade subsidiária do tomador de serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação prevista no edital, especialmente com a manutenção da regularidade cadastral junto ao SICAF, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.
- h) Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo as refeições licitadas, de acordo com o número de presos existentes, e nos locais indicados pela administração, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição denominada simplesmente “VALE REFEIÇÃO” do servidor responsável pelo

setor de CUSTÓDIA ou na falta deste, o Servidor responsável pelo Setor de PLANTÃO, da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no RS.

i) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

j) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento das refeições para a Administração, bem como talheres e recipientes descartáveis para o consumo do alimento fornecido.

l) Elaborar registros que possibilitem controlar os saldos das refeições licitadas, bem como as já fornecidas.

m) Promover a checagem desses registros junto aos registros da contratante, mensalmente, a fim de não gerar dúvidas quanto ao saldo remanescente.

n) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento das refeições, de acordo com as especificações constantes da proposta e do PREGÃO nº. 16/2007 e seus anexos.

o) Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE as análises e/ou laudos microscópico, microbiológico, físico-química e de composição das refeições fornecidas, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu fornecimento quando em desacordo com as especificações.

p) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

q) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de preparação e de entrega das refeições licitadas.

r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vários, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante.

s) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade das refeições fornecidas.

t) A entrega das refeições será sempre mediante recibo (modelo próprio, fornecido pela CONTRATANTE) do Responsável ou plantonista do Núcleo de Custódia da SR/DPF/RS, no qual a Contratada emitirá as faturas e/ou notas fiscais mensalmente.

u) A entrega das refeições no Plantão do Núcleo de Custódia da SR/DPF/RS deverá ser feita por funcionários da Contratada, devidamente identificados pelo plantonista do horário.

v) Manter, em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior na área de nutrição.

w) Manter as instalações da cozinha industrial de acordo com as normas estabelecidas na Secretária de Saúde de Porto Alegre.

x) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem

interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo os mesmos de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

y) NÃO transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

z). Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Contrato com a licitante vencedora, com vigência até o fim do presente exercício, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificado nos autos, por iguais e sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. O valor anual do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2008, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

PLANO INTERNO: 702T-08

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.79

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **xxxx**      **EMITIDA EM: xx/xx/2010**

VALOR: R\$ **xx.xxx,00**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS**

As refeições deverão ser entregues nos seguintes horários:

- Café da Manhã                    – entre 07h30min e 08h00min;
- Almoço                                – entre 10h30min e 11h30min;
- Jantar                                 – entre 17h30min e 18h00min.

O recebimento do objeto será feito pelo chefe da custódia ou servidor devidamente autorizado pela autoridade competente da SR/DPF/RS, cumprindo o que determina o termo de referência deste edital e nos horários abaixo especificados:

- Café da Manhã                    – entre 07h30min e 08h00min;
- Almoço                                – entre 10h30min e 11h30min;
- Jantar                                 – entre 17h30min e 18h00min.

O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 minutos.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido no prazo de 1 (uma) hora, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 minutos após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As refeições deverão ser entregues nas dependências do NÚCLEO DE CUSTÓDIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RS e serão recebidas pelo chefe da custódia ou servidor devidamente autorizado pela autoridade competente da SR/DPF/RS, situada na Av. Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS, nos horários estipulados.

#### **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

Antes de cada pagamento efetivado pela contratante, exigir-se-á comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada.

A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 19 93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – VALOR DO CONTRATO**

O presente termo de contrato tem o valor estimado de R\$ **XX.XXX,xx (xxxxxxxxx xxxxxx)**).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Alegre, XX de xxxxxxxxxxx de 2010.

#### **ILDO GASPARETTO**

Superintendente Regional do DPF/RS  
(CONTRATANTE)

#### **XXXX XXX XXXXXXXX**

XXXXX XXXXX XXXXXXXX LTDA  
(CONTRATADA)

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX